



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 22/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 22/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E A PESSOA JURÍDICA STUDIO CARTOON LTDA. (PROCESSO 19.00.1500.0001569/2025-35)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, CEP 70070-600, representado neste ato por sua Secretária de Administração, **JULIANE ERTHAL DE CARVALHO**, CPF nº XXX.694.029-XX, ou, nas ausências e impedimentos desta, por sua substituta, **INÊS GOUVÊA VIANA BORGES**, CPF nº XXX.509.521-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **STUDIO CARTOON LTDA**, CNPJ nº 32.941.421/0001-03, estabelecida na Rua Jocarly Garcia, nº 621, São Miguel, Castelo/ES, CEP 29360-000, neste ato representada por **RAFAEL GOMES CAMPOS**, CPF nº XXX.671.298-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos Processos nº 19.00.1500.0002825/2023-79 e 19.00.1500.0001569/2025-35, referentes ao Aviso de Dispensa de Eletrônica nº 9/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 22/2023 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/9/2025 a 29/9/2026, nos termos previstos na Cláusula Segunda do contrato original;

II - Alterar os itens 9.9 e 9.10 da Cláusula Nona do Contrato CNMP nº 22/2023, os quais passarão a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

[...]

9.9. Disponibilizar uma conta e-mail para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço e telefone comerciais, **quando o caso, o canal de atendimento**.

9.10. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios, **mídias** e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato.

[...].

III - Incluir a Cláusula Dezenove ao Contrato CNMP nº 22/2023, para adequação à Lei nº 10.522/2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – Cadin, com a seguinte redação:

CLÁUSULA DEZENOVE - REGULARIDADE JUNTO AO CADIN

19.1. A CONTRATADA deverá manter-se em situação regular junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - Cadin, sob pena de impossibilitar a celebração de aditamentos,

nos termos do art. 6º - A da Lei nº 10.522/2022, incluindo pela Lei nº 14.973/2024.

19.2. À CONTRATADA com registro no Cadin, poderá ser facultada a possibilidade de regularização ou quitação de seu débito, para levantar o impedimento ao aditamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, prazo este passível de prorrogação, a pedido da empresa, desde que esteja devidamente justificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do Contrato CNMP nº 22/2023 permanece em R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

2.2. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), correspondente à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 590003
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho (PTRES): 174666
- IV. Natureza de Despesa: 33903901
- V. Plano Interno: 25SECOM04
- VI. Nota de Empenho: 2025NE000307

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

5.2. Por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO**
CONTRATANTE

STUDIO CARTOON LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Gomes Campos, Usuário Externo**, em 06/08/2025, às 11:49, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Erthal de Carvalho, Ordenadora de Despesa**, em 06/08/2025, às 19:49, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
1214186 e o código CRC **219E7EAC**.
